



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 57/2022
PROJETO DE LEI Nº. 57/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) ASSISTENTE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 57/2022, que autoriza a contratação emergencial de uma Assistente Educacional.

A contratação temporária decorre da necessidade de reposição de uma servidora devido ao afastamento de Cinara Cornelius. Logo, ante a necessidade de suprir a ausência da Servidora e em vista do atendimentos aos alunos, impõe-se a contratação em caráter emergencial.

Assim, solicitamos que após analisado e devidamente apreciado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a falta de Assistente Educacional para atendimentos aos alunos.

São Pedro da Serra, 16 de maio de 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 057/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) ASSISTENTE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) Assistente Educacional (PA4), com vencimento de R\$ 1.805,19 (mil oitocentos e cinco reais e dezenove centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.361.0047.2026.

3.3.1.90.04 (1418).

04.01.12.365.0041.2169.

3.3.1.90.04 (1813).

Rec. 31.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2022.


ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL